



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Conselho Nacional do Ministério Público, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, e em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 18 da Resolução CNMP n.º 42, de 16/06/2009, torna pública a abertura de prazo para celebração de convênio de estágio com instituições de educação superior, no período de 14 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2013, para os seguintes cursos:

- a) Administração;
- b) Arquitetura;
- c) Arquivologia;
- d) Biblioteconomia;
- e) Contabilidade;
- f) Direito;
- g) Engenharia Civil;
- h) Engenharia Elétrica;
- i) Engenharia Mecânica;
- j) Engenharia de Telecomunicação;
- k) Jornalismo;
- l) Publicidade e Propaganda;
- m) Relações Públicas; e
- n) Tecnologia da Informação.

A instituição interessada deverá encaminhar ofício demonstrando o seu interesse para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CNMP, no SAFS (Setor de Administração Federal

Sul) quadra 2, lote 3, sala 09, Térreo – Brasília/DF – CEP: 70070-600, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Instituição privada de ensino superior:

- a) Ato Administrativo de credenciamento ou recredenciamento pelo Ministério da Educação;
- b) Ato de autorização do Ministério da Educação para oferecimento do curso;
- c) Ato de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou sua renovação;
- d) Nos casos das Universidades e Centros Universitários com sede no Distrito Federal, não haverá necessidade de autorização prévia do Ministério da Educação, sendo, no entanto, indispensável a apresentação do ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da instituição, homologado pelo reitor;
- e) Especificamente no caso do curso de Direito a ser ofertado inclusive pelas Universidades e Centros Universitários, será necessária a obtenção de prévia autorização do Ministério da Educação;
- f) Plano de Desenvolvimento institucional;
- g) Regimento ou estatuto;
- h) Ato Constitutivo (contrato social e última alteração);
- i) Instrumento de Procuração conferindo poderes para quem irá assinar o convênio;
- j) Nome completo e cópia do RG e CPF do representante legal que irá assinar o convênio;
- k) Endereço completo da Instituição;
- l) Número de inscrição no CNPJ;
- m) Número do CF/DF;
- n) Número do Registro Empresarial NIRE/JCDF.

II – Da mantenedora (instituição privada):

- a) Atos constitutivos (contrato social e última alteração);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

III – Faculdades Federais:

- a) Ato ou autorização do Ministério da Educação para o oferecimento do curso;
- b) Ato de reconhecimento do curso.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CNMP